



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

EDITAL SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA DOS TROPEIROS, DOS DIAS 22 A 24 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES.

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.744.150/0001-66, com sede e foro sito na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que trata de autorização mediante a expedição de alvará, para a utilização temporária de espaço público constante de mapa explicativo – **ANEXO IV**, para exposição de barracas para as comemorações 13ª Festa dos Tropeiros, a ser realizada no período de 22 a 24 Setembro de 2023 nesta Cidade, conforme condições e procedimentos a seguir descrito:

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O presente Edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretendam concorrer para realização do citado evento, em conformidade com o Decreto nº 116/2023.

2 - DO OBJETO.

2.1. O objeto do presente instrumento é a cessão remunerada temporária de espaço público para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas em geral durante a 13ª Festa dos Tropeiros, a ser realizada no período de 22 a 24 setembro de 2023, conforme mapa de disposição constante no **ANEXO IV**.

2.2 - Serão de exclusividade das entidades filantrópicas situadas neste Município a comercialização dos seguintes alimentos: arroz, feijão tropeiro e vinagrete.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

2.3 - As entidades filantrópicas poderão ainda comercializar porções, cerveja tradicional, sucos, refrigerantes, água mineral e bebidas quentes em geral.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Os itens 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) serão exclusivos para os empreendimentos situados no Município de Ibatiba/ES.

3.2 - Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta (efetivo / contratado / estagiário ou cargo comissionado) pertencentes ao Poder Executivo Municipal ou Poder Legislativo Municipal.

3.3 - A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes, poderá acarretar as penalidades cabíveis.

3.4 - Poderá a Administração Pública Municipal, ainda, revisar a estrutura do objeto constante no **ANEXO I** do presente Edital, para atender o interesse público e demais finalidades.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS.

4.1 - O interessado que desejar concorrer, deverá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a publicação do presente edital, entre os dias **05/09/23 a 06/09/23**, se inscrever pelos formulários adquiridos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES (**ANEXO II e III**) e cumprir as disposições prestas na cláusula 05 e subitens subsequentes deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

4.2. Se porventura as vagas para a ocupação das barracas no local da festa não forem totalmente ocupadas, serão convocados os próximos interessados da lista, mesmo que o protocolo tenha sido feito de forma intempestivo.

4.3 - As propostas deverão atender os valores apresentados no **ANEXO I**.

4.4 - Ao vencedor não será permitido sublocar os espaços, sob pena de exclusão.

5 – DOS DOCUMENTOS E CONTRAPARTIDA.

5.1 - Todos os interessados no empreendimento de exclusividade local, deverão apresentar no **ato da inscrição e anexar ao pedido de interesse:**

I – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se houver;

II - Comprovante de que o interessado possui sede no Município de Ibatiba/ES (fatura de água ou energia, contrato de locação ou documento equivalente) no período mínimo de 03 (três) meses;

III - Cópia do documento pessoal (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional reconhecida por lei);

IV - Cópia do CPF; e

V – Informar o telefone para contato.

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer documento listado nos incisos I a V desta cláusula, acarretará na desclassificação da parte interessada.

5.2 - Todos os demais interessados em aderir os itens, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, deverão apresentar no ato da inscrição e anexar no pedido de interesse, **os seguintes documentos:**



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

- I - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se houver;
- II - Cópia do documento pessoal (RG ou CTPS ou CNH ou Carteira Profissional reconhecida por lei);
- III - Cópia do CPF;
- IV - Comprovante de residência se for pessoa física ou da sede do empreendimento, caso seja pessoa jurídica; e
- V – Informar o telefone para contato.

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer documento listado nos incisos I a V desta cláusula, acarretará na desclassificação da parte interessada.

5.3 – Após a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a parte interessada deverá efetuar o pagamento do valor referente à área cedida, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, conforme definido no **ANEXO I**, sendo que, caso **NÃO** seja realizado neste prazo, perderá o direito do espaço;

5.4 - Os valores recebidos pela Administração Pública Municipal mediante a cessão dos espaços, serão revertidos para conta única da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES.

5.5 - A inscrição da parte interessada poderá ser feita por intermédio de procuração particular ou pública.

6 - DA SELEÇÃO.

6.1 - Será feita a seleção, para os espaços pleiteados, da seguinte forma e obedecendo os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

I - A ordem de ocupação do espaço será obedecida de acordo com a ordem de protocolos realizados, conforme o número de vagas das barracas, conforme o mapa do local **ANEXO IV**.

II - Análise da documentação solicitada nos subitens 5.1 e 5.2;

6.2 - Será feita a seleção, para os espaços pleiteados, da seguinte forma e obedecendo os seguintes critérios:

I - A ordem de ocupação do espaço será obedecida de acordo com a ordem de protocolos realizados, tendo os primeiros classificados o direito de escolha, conforme o número de vagas das barracas e de acordo com o mapa do local constante no **ANEXO IV**, destacando que os itens 01 (um), 02 (dois), e 03 (três), serão de exclusividade de empreendimentos situados no Município de Ibatiba/ES;

II - Aos interessados somente será concedido um espaço.

6.3 - A cada interessado, devidamente habilitado, será atribuído um número de ordem sequencial do protocolo, como qual participará do credenciamento.

7- DAS OBRIGAÇÕES.

7.1- São obrigações da parte interessada:

I - Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

II - Responder por todo e qualquer dano ao patrimônio público e/ou a terceiros;

III - Observar e fazer cumprir todas regras legais relacionadas à segurança e outros cabíveis à espécie;

IV - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

V - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

VI - Manter extintor de incêndio com data de validade dentro do prazo e em condições de funcionamento durante o evento, conforme declaração inserida no **ANEXO II**, sob pena de exclusão do evento; e

VII – Todas as barracas, concernentes ao objeto do presente Edital, deverão obrigatoriamente, possuírem a competente lona antichamas.

7.2 - O interessado que desejar personalizar o espaço cedido deverá fazê-lo de acordo com a identidade cultural do evento (tropeirismo).

7.3 - É proibida a entrada no pátio de festas portando qualquer tipo de bebida alcoólica, ressalvadas as comercializações no interior do evento, por aqueles cessionários previamente habilitados.

7.4 - É proibido aos menores de 18 (dezoito) anos participarem do credenciamento do espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES.

7.5 - É proibido a venda de bebidas em garrafas de vidro.

7.6 - É proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

7.7- Fica proibida a formação de evento particular nas barracas.

7.8 - Fica vedada à sonorização nas barracas.

7.9 - Os interessados na concessão ao uso de barracas não poderão participar do credenciamento através de procurações, devendo o interessado comparecer no dia do credenciamento.

7.10 - Não serão disponibilizadas estruturas de barracas e/ou similar pela municipalidade, sendo de responsabilidade exclusiva da parte interessada.

7.11 - Os preços para comercialização dos produtos, deverão estar afixados com os valores visíveis em cada barraca ou assemelhado.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

7.12 - Cada interessado, após contemplado, terá que assinar um termo de compromisso e responsabilidade e o não cumprimento dos itens será penalizado;

7.13 - As instalações de cada barraca estarão descritas no mapa do evento;

7.14 - Aos contemplados será permitida o abastecimento das barracas até as 14h na sexta – feira e no sábado (22/09/2023 e 23/09/2023), salvo no domingo (24/09/2023), dia que o horário limite será de até 10h. Após esse horário não será permitida a entrada de qualquer veículo na área de festas e arredores.

8 - DAS PENALIDADES.

8.1 - Durante o evento, haverá fiscalização que averiguará a conformidade de cada barraca junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as seguintes penalidades:

I – Aplicar advertência para atendimento no prazo de 60 (sessenta) minutos;

II – Aplicar multa com interdição temporária; e

III – Interdição total, caso a infração permaneça.

8.2 - As penalidades acima, serão aplicadas conforme a gravidade da infração cometida, levando-se em consideração os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

8.3 - Em caso de resistência, os agentes fiscais, acionarão a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

9 - DO RESULTADO.

9.1 - O resultado será publicado ao final do credenciamento e divulgado, a partir do dia **11/09/2023** no *site* do Município de Ibatiba/ES, a relação de interessados



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

contemplados, que deverão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas recolherem o valor respectivo pelo espaço cedido, sob pena de exclusão da seleção.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento etc.

10.2 - O Município de Ibatiba/ES não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

10.3 - Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital de forma irrevogável e irretratável.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável.

10.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Ibatiba/ES, 04 de setembro de 2023.

Luciano Miranda Salgado

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

ANEXO I

ITEM	OBJETO	Nº	TENDAS M ²	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cervejas Artesanais – Exclusivo para cervejarias do Município de Ibatiba/ES.	03	Até 06 x 03 metros	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
02	Sanduíches / Hambúrgueres Artesanais e bebidas não alcoólicas em geral – Exclusivo para comerciantes do Município de Ibatiba/ES.	02	Barraca ou utensílio móvel (até 06 x 03 metros)	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
03	Defumados e bebidas não alcoólicas em geral – Exclusivo para comerciantes do Município de	01	Barraca ou utensílio móvel (até 04 x 04 metros)	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

	Ibatiba/ES.				
04	Bebidas em geral / churrasquinho.	03	Até 04 x 04 metros	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
05	Barraca de Drinks.	03	Até 06 x 03 metros	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
06	Batata Chips / Crepe / Churros / Algodão Doce e bebidas não alcoólicas em geral.	03	Barraca ou utensílio móvel (até 04 x 02 metros)	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
07	Pipoqueiros.	01	Barraca ou utensílio móvel (até 02 x 02 metros)	R\$ 300,00 (trezentos reais)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
08	Sanduíche / Hambúrguer tradicional / cachorro - quente e bebidas não alcoólicas em	02	Barraca ou utensílio móvel (até 06 x 03 metros)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

	geral.				
09	Pastel, Salgados e Massas.	01	Barraca ou utensílio móvel (até 03 x 03 metros)	R\$500,00 (quinhentos reais)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
10	Brinquedos Infantis: pula – pula; touro mecânico; piscina de bolinha e similares.	03	Até 03 x 03 metros	R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a cada brinquedo (valor unitário)	R\$ 900,00 (novecentos reais).
11	Entidades filantrópicas: exclusivo arroz, feijão tropeiro e vinagrete e os produtos descritos na cláusula 2.3.	01	Até 24 x 06 metros	Não se aplica	Não se aplica

1ª obs.: os itens 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) serão destinados exclusivamente para empreendimentos que estejam situados no Município de Ibatiba/ES.

meioambienteibatiba@gmail.com | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Mickeil Chequer, nº 164, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000 | (28) 3543-1105

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 04/09/2023 16:31.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

2ª obs.: a parte interessada que aderir o item 06 (seis) deste Edital, somente poderá comercializar 03 (três) produtos listados neste item.

3ª obs.: a parte interessada que aderir o item 10 (dez) do Edital terá que pagar o valor de R\$300,00 (trezentos reais) por brinquedo.

4ª obs.: somente poderá ser permitido um espaço para cada participante (CPF ou CNPJ).

5ª obs.: as barracas deverão obrigatoriamente seguir o disposto no ANEXO IV (mapa do evento).



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu _____,
RG _____, inscrito sob o nº de CPF _____,
residente à _____,

DECLARO QUE, sob as penas da lei, me responsabilizo pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento e seleção, estando ciente, razão pela qual concordo e atendo à todas as disposições, condições e requisitos previsto no **EDITAL SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 13ª FESTA DOS TROPEIROS, DOS DIAS 22 A 24 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES** e seus anexos.

Assumo ainda a responsabilidade integral na forma do cláusula 7. 7.1, inciso VI do Edital, no que se refere à apresentação do extintor de incendio com data de validade dentro do prazo e em pleno funcionamento, conforme legislação vigente.

Ibatiba/ES, _____ de _____ de 2023.

(assinatura da parte interessada)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

ANEXO III DECLARAÇÃO DE OBJETO DE TRABALHO E ESPAÇO

Proponente ser pessoa jurídica

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede na Rua
_____,
representado neste ato por seu representante
_____, CPF nº _____

DECLARO, sob as penalidades legais e em observância ao **ANEXO I**, que o
OBJETO DO MEU EMPREENDIMENTO é o seguinte
_____ e solicito o espaço nº _____.

Proponente ser pessoa física

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, portador do RG sob o nº _____,
residente e domiciliado na Rua _____,
DECLARO, sob as penalidades legais e em observância ao **ANEXO I**, que o
OBJETO DO MEU EMPREENDIMENTO é o seguinte
_____ e solicito o espaço nº _____.

Local/data

Assinatura/carimbo

